



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

**TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA,
CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO, FIRMADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DE ALCÂNTARA E A ELETRO
COMERCIAL ENERGILUZ LTDA.**

Pelo presente instrumento, o Município de São Pedro de Alcântara/SC, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 01.613.101/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, Portador de RG sob o n.º 5399905, inscrito no CPF sob o n.º 066.071.219-93, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA** inscrita no CNPJ 09.008.659/0001-69, representada neste ato pelo Sr. **ELIGIO JOSÉ SCHMITT**, portador do RG n.º 2.081.798-3, inscrito no CPF sob o n.º 732.446.439-49 doravante denominada de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objetivo a Paralização/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato n.º 48/2023, cujo objeto é **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender, a Ordem de Serviços referente ao contrato n.º 48/2023, devido a representação, do candidato, Sergiluz Manutenção de Redes Ltda, ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, sobre possíveis irregularidades do Pregão Presencial, 109/2023, que ensejou a celebração do contrato a ser suspenso, conforme Substrato da Decisão proferida pelo Sr. Luiz Roberto Herbst, Conselheiro e Relator do Processo n.º @PAP 23/80124927 “*Determinar cautelarmente ao senhor Charles da Cunha, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e subscritor do Edital, com base no art. 114-A da Resolução no TC-06/2001 (Regimento Interno) c/c artigo 29 da Instrução Normativa n.º TC 021/2015, que promova a **SUSTAÇÃO** do Edital de Pregão*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01- Centro - 88125-000
Fone (48) 3277-0122 - www.pmspa.sc.gov.br – CNPJ 01.613.101/0001-09

Presencial N° 109/2023 — PMSPA, na fase em que se encontrar, até manifestação ulterior que revogue a medida ex officio, ou até a deliberação pelo Egrégio Tribunal Pleno.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, aguardando um posicionamento de forma derradeira pela Corte de Contas do Estado de Santa Catarina. Verificando esta Administração que sejam necessárias outras medidas correlativas para o exato cumprimento da lei poder-se-á de forma unilateral a anulação da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste termo de suspensão.

São Pedro de Alcântara/SC, em 20 de dezembro de 2023.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal